LEI Nº 888/1998 *

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 866/1997, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os seguintes item orçamentarios :

05 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
01 - Departamento de Ensino Pré-Escolar e Creches
0841185.2010.3120 - 48 - Material de Consumo .....R$ 6.000,00

02 - Man.Des. Ensino Fundamental e Valor Magistério
0842188.1.017- 4120 - 34 - Equip. E Mat. Permanente .....R$ 60.000,00
0842188.2.008 -3214 - 38 - Contribuições a Fundos .....R$ 130.000,00

07 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
01 - Departamento de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

1688538.2.013 - 3120 - 121 - Material de Consumo .....R$ 20.000,00
1688538.2013 - 4140 - 123 - Obras e Instalações .....R$ 120.000,00
Total da Suplementação R$ 336.000,00

ART. 2º - Utilizar-se-a como recursos para as suplementações previstas no Artigo 1º desta Lei, o resultado da anulação parcial dos seguintes itens orçamentarios :

09 - Reserva de Contingência
2.999 - 9.9.9.9 - Reserva de Contingência .....R$ 93.000,00

02 - Gabinete do Prefeito
0307021.1.021 - 4120 - Equipamento e Material Permanente...R$ 30.000,00

06 - Secretaria da Saúde, Saneamento e Assistência Social
1375428.2.013 - 3214 - Contribuições a Fundos .....R$ 100.000,00

Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: 377-1110 - 89.115-000 - LUIS ALVES - Santa Catarina